

**LEI MUNICIPAL N° 4512
PROJETO DE LEI N° 4823**

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 3º, DO ART. 5º, DA LEI MUNICIPAL N° 4203, DE 19 DE JUNHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. (PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

O Senhor Prefeito de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- O parágrafo 3º do Art. 5º, da Lei Municipal nº 4203, de 19 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

LEI MUNICIPAL N° 4203/2015

.....

.....

§ 3º- Fica estabelecido, para efeitos do caput deste artigo, que as avaliações deste PME serão realizadas com periodicidade mínima de 04 (quatro) anos contados da publicação desta Lei.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 22 de maio de 2018.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal